



## DECRETO Nº 103/2025

**“REDISTRIBUI SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Redistribuição é o deslocamento do servidor de cargo efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral e pessoal para outro órgão ou entidade de mesmo poder;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 61 da Lei nº 227/1995 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Ananás - TO) que dispõe que dá possibilidade de a Administração utilizar a redistribuição para adequar os quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de Órgão ou Entidade.

**CONSIDERANDO** que em virtude da redistribuição, o servidor será lotado, com respectivo cargo ou função, em quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo Poder, observado sempre o interesse da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o quadro de pessoal, devidamente estruturado, representa uma ferramenta consolidada em preceitos legais e constitucionais, visando ao bom funcionamento da Administração Pública, fundado na produtividade, eficiência e efetividade de seus recursos humanos e respectivas funções;

**CONSIDERANDO** que a movimentação de pessoal entre órgão do mesmo Poder, com mudança na sua lotação ocorrerá exclusivamente no interesse da Administração Municipal, em decorrência de solicitação do Secretário Municipal para ocupar postos de trabalho correspondente às atribuições do respectivo cargo/função em caráter excepcional e temporário, em razão da necessidade do serviço;

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de readequação de pessoal para atender a demanda de serviços na Secretaria Municipal de Educação.

**DECRETA:**

**Art. 1º FICA REDISTRIBUÍDO** para a Secretaria Municipal de Educação os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Vigia.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
DIONE PONTES DOS SANTOS	VIGIA	554911	SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUBERVAL MACHADO DE SOUSA	VIGIA	555391	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025

Edifício da Prefeitura do Município de Ananás - Estado do Tocantins, em 18 de fevereiro de 2025.

ROBSON PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-b7c2e8-180220251644434814**